DIÁRIO OFICIAL
MUNICÍPIO DE MAGDA

Conforme Lei Municipal nº 1.253, de 02 de março de 2018

www.magda.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

SUMÁRIO

Instituto de Previdência Municipal - IPREM	2
Outros Atos	2

EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Magda, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Magda poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: www.magda.sp.gov.br
Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse www.imprensaoficialmunicipal.com.br/ magda
As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

ENTIDADES

Prefeitura Municipal de Magda
CNPJ 45.660.628/0001-51
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-9020
Site: www.magda.sp.gov.br
Diário: www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Câmara Municipal de Magda
CNPJ 59.852.012/0001-97
Rua Brasil, 311
Telefone: (17) 3487-1146
Site: www.camaramagda.sp.gov.br

Instituto de Previdência Municipal de Magda - IPREM
CNPJ 63.892.350/0001-20
Rua 7 de Setembro, 981
Telefone: (17) 3487-1355

Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Magda garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site www.magda.sp.gov.br

Compilado e também disponível em www.imprensaoficialmunicipal.com.br/magda

Instituto de Previdência Municipal de Magda
IPREM
Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

PORTARIA Nº 010/2019

("Dispõe sobre o requerimento de pensão por morte solicitada por Marciani Pires Santana Agostinho").

***Considerando** que a interessada Marciani Pires Santana Agostinho, era casada em regime de comunhão parcial de bens com o servidor público municipal Paulo Manoel Agostinho, lotado no cargo de tratorista, falecido em 21 de fevereiro de 2019, faz jus a pensão por morte, nos termos do artigo 41, usque 43 da Lei Complementar Municipal nº33, de 30/01/2008;*

***A Superintendente deste Instituto de Previdência**, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 33, de 30 de janeiro de 2008, Resolução IPREM n.º 001, de 15 de fevereiro de 2008 e demais normas legais pertinentes inseridas na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores emendas e alterações.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte, a partir de 29 de agosto de 2017, a Senhora Marciani Pires Santana Agostinho, brasileira, RG n.º 42.222.201-x /SSP-SP, CPF N.º 214.900.658/81, esposa do servidor público municipal falecido, Senhor Paulo Manoel Agostinho, brasileiro, RG n.º 30.885.726-4/SSP-SP, CPF N.º 286.351.378-84, lotado no cargo público de Tratorista, Referência "07", Padrão "B", nos termos do artigo 77, § 2º, inciso V, da Lei n.º 13.135/2015, de 17 de junho de 2015.

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone 17 3487 11 37 – CEP 15.310-000 – Magda - SP

Instituto de Previdência Municipal de Magda
IPREM
Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

*Art. 2º - Fará jus a Pensionista a **pensão por morte com proventos integrais do servidor falecido,** no valor de R$. 1.878,98 (um mil, oitocentos e setenta e oito reais e noventa e oito centavos).*

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito do servidor, isto é, 21/01/2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Magda/SP, 25 de fevereiro de 2019.

Luciana Souza Santos Filhar
Superintendente do IPREM

Registrada e publicada na Secretaria desta Autarquia, na data supra.

MUNICIPIO DE MAGDA
CNPJ: 45.660.628/0001-51 FONE: 34879020
RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 981 - CENTRO
CEP: 15310-0000 - MAGDA/SP

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

Protocolo: 0000000282 / 2019 Data: 07/03/2019 15:55:21

Interessado: IPREM - Instituto de Previdência Municipal

Assunto: PORTARIA

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone 17 3487 11 37 – CEP 15.310-000 – Magda - SP

Instituto de Previdência Municipal de Magda
IPREM
Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

PORTARIA Nº 011/2019

("Dispõe sobre o requerimento de pensão por morte solicitada por Izaltina Rosa dos Santos Pereira").

***Considerando** que a interessada Senhora Izaltina Rosa dos Santos Pereira, era casada em regime de comunhão de bens com o servidor público municipal aposentado Odelino Alves Pereira, falecido em 16 de fevereiro de 2019, faz jus a pensão por morte, nos termos dos artigos 41 usque 43 da Lei Complementar Municipal nº 033, de 30/01/2008 e parecer do Departamento Jurídico deste Instituto de Previdência Municipal – IPREM;*

***A Superintendente deste Instituto de Previdência**, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 33, de 30 de janeiro de 2008, Resolução IPREM n.º 001, de 15 de fevereiro de 2008 e demais normas legais pertinentes inseridas na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores emendas e alterações.*

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica concedida pensão por morte, a partir de 16 de fevereiro de 2019, a Senhora Izaltina Rosa dos Santos Pereira, brasileira, RG n.º 29.464.740-5/SSP-SP, CPF N.º 189.145.818-37, esposa do servidor público municipal aposentado, Senhor Odelino Alves Pereira, brasileiro, RG n.º 24.569.251-4/SSP-SP, CPF N.º 038.703.158-81, dos artigos 41 usque 43 da Lei Complementar Municipal nº 033, de 30/01/2008 e parecer do Departamento Jurídico deste Instituto de Previdência Municipal – IPREM; e artigo 30, incisos I, II, III e § 1º e § 2, da Resolução IPREM nº. 001, de 15 de fevereiro de 2008.

Instituto de Previdência Municipal de Magda
IPREM
Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

*Art. 2º - Fará jus a Pensionista a **pensão por morte com proventos integrais do servidor falecido,** no valor de R$. 2.158,13 (dois mil, cento e cinquenta oito reais e treze centavos).*

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a data do óbito do servidor, isto é, 16/02/2019.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Magda/SP, 16 de fevereiro de 2019.

Luciana Souza Santos Filhar
Superintendente do IPREM

Registrada e publicada na Secretaria desta Autarquia, na data supra.

MUNICÍPIO DE MAGDA
CNPJ: 45.660.628/0001-51 FONE: 34879020
RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 981 - CENTRO
CEP: 15310-0000 - MAGDA/SP

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

Protocolo 0000000282 / 2019 Data: 07/03/2019 15:55:2

Interessado: IPREM - Instituto de Previdência Municipal

Assunto: *PORTARIA*

Rua 7 de Setembro, 981 – Fone 17 3487 11 37 – CEP 15.310-000 – Magda - SP

Instituto de Previdência Municipal de Magda
IPREM
Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

PORTARIA Nº 012/2019

("Dispõe sobre o requerimento de aposentadoria por idade e tempo de contribuição solicitada por Maria José dos Santos Lins").

Considerando *que a referida Servidora faz jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, c.c artigo 54, § 1º, incisos I, II, III e VI, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 27 de Fevereiro de 2019 e parecer do Departamento Jurídico deste Instituto de Previdência Municipal – IPREM;*

Considerando *ainda que a referida Servidora possui os requisitos exigidos, ou seja, idade mínima de 55 (cinquenta e cinco) anos; tempo de dez (10) anos de efetivo exercício no serviço público; tempo mínimo de cinco (05) anos de efetivo exercício no cargo que se dará a aposentadoria, cumprindo, em seu caso, os requisitos necessários;*

A Superintendente deste Instituto de Previdência*, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 91, de 27 de fevereiro de 2019, em seu artigo 43, § 3º, inciso V.*

Instituto de Previdência Municipal de Magda
IPREM
Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aposentada por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de maio de 2019, a servidora pública municipal, Senhora Maria José dos Santos Lins, brasileira, RG nº 21.998.194-2/SSP-SP, CPF nº 078.558.258-43, lotada no cargo público de Auxiliar de Saúde Bucal, Referência "12", Padrão "I", no qual fica aposentada nos termos do artigo , nos termos do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/200354, cc artigo 54, § 1º, incisos I, II, III e VI da Lei Complementar Municipal nº. 91, de 27 de fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fará jus a Aposentada a ***aposentadoria por idade e tempo de contribuição com seus proventos integrais****, mediante o valor de R$ 3.586,96 (três mil, quinhentos e oitenta e seis reais e sessenta e noventa e seis centavos).*

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Magda/SP, 01 de março de 2019.

Luciana Souza Santos Filhar
Superintendente do IPREM

Registrada e publicada na Secretaria desta Autarquia, na data supra.

MUNICIPIO DE MAGDA
CNPJ: 45.660.628/0001-51 FONE: 3487902(
RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 981 - CENTRO
CEP: 15310-0000 - MAGDA/SP

RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO

Protocolo 0000000290 / 2019 Data: 08/03/2019 15:13:27

Interessado: IPREM - Instituto de Previdência Municipal

Assunto: *PORTARIA*

Instituto de Previdência Municipal de Magda
IPREM
Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

PORTARIA Nº 013/2019

("Dispõe sobre o requerimento de aposentadoria por idade e tempo de contribuição solicitada por Mauro Tardioli").

Considerando *que o referido Servidor faz jus a aposentadoria por idade e tempo de contribuição, nos termos da Regra Transitória nº 2, do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, , c.c artigo 54, incisos I, II, III, e V, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 27 de Fevereiro de 2019 e parecer do Departamento Jurídico deste Instituto de Previdência Municipal – IPREM;*

Considerando *ainda que o referido Servidor possui os requisitos exigidos, ou seja, idade mínima de 60 (sessenta) anos; tempo de dez (10) anos de efetivo exercício no serviço público; tempo mínimo de cinco (05) anos de efetivo exercício no cargo que se dará a aposentadoria, cumprindo, em seu caso, os requisitos necessários;*

A Superintendente deste Instituto de Previdência*, no uso de suas atribuições legais, em especial as disposições da Lei Complementar Municipal nº. 91, de 27 de fevereiro de 2019, em seu em seu artigo 43, § 3º, inciso V e demais normas legais pertinentes inseridas na Constituição Federal de 1988 e suas posteriores emendas e alterações.*

Instituto de Previdência Municipal de Magda
IPREM
Entidade Autárquica Criada pela Lei Complementar Municipal n.º 03, de 13 de Dezembro de 1991
ESTADO DE SÃO PAULO
C.N.P.J. 63.892.350/0001-20

R E S O L V E:

Art. 1º - Fica aposentado por idade e tempo de contribuição, a partir de 01 de março de 2019, o servidor público municipal, Senhor Mauro Tardioli, brasileiro, RG nº 11.082.187/SSP-SP, CPF nº 959.041.828-72, lotado no cargo público de Encarregado de Obras e Serviços, Referência "3", Padrão "I", no qual fica aposentada nos termos da Regra Transitória nº 2, do artigo 6º da Emenda Constitucional 41/2003, , c.c artigo 54, incisos I, II, III, e V, da Lei Complementar Municipal n.º 91, de 27 de Fevereiro de 2019.

Art. 2º - Fará jus o Aposentado a ***aposentadoria por idade e tempo de contribuição com seus proventos integrais****, mediante o valor de R$ 4.381,38 (quatro mil, trezentos e oitenta e um reais e sessenta e trinta e oito centavos).*

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se e comunique-se.

Magda/SP, 01 de março de 2019.

Luciana Souza Santos Filhar
Superintendente do IPREM

Registrada e publicada na Secretaria desta Autarquia, na data supra.

MUNICIPIO DE MAGDA
CNPJ: 45.660.628/0001-51 FONE: 3487902(
RUA 07 DE SETEMBRO, Nº 981 - CENTRO
CEP 15310-0000 - MAGDA/SP
RECIBO DE PROTOCOLO / PROCESSO
Protocolo 0000000290 / 2019 Data: 08/03/2019 15:13:27
Interessado: IPREM - Instituto de Previdência Municipal
Assunto: PORTARIA